



澳門特別行政區政府  
社會工作局  
GOVERNO DA RAEM  
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

## Formulário de Pedido para o Levantamento do Subsídio Provisório de Invalidez do Ano de \_\_\_\_\_ por Falecimento do Beneficiário

- Pedido  
 Alteração de dados

### Dados do beneficiário falecido

Nome: (Em chinês) \_\_\_\_\_ (Em língua estrangeira) \_\_\_\_\_  
N.º do B.I.R.P. da RAEM: \_\_\_\_\_  
Data de falecimento: \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Dia

O signatário abaixo identificado vem requerer junto do Instituto de Acção Social o levantamento do Subsídio Provisório de Invalidez em representação do referido beneficiário falecido.

### Requerente

Nome: (Em chinês) \_\_\_\_\_ (Em língua estrangeira) \_\_\_\_\_  
Tipo de documento de identificação:  B.I.R da RAEM /  Outro \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Relação com o beneficiário falecido: \_\_\_\_\_  
Morada para correspondência: \_\_\_\_\_  
Número de contacto: \_\_\_\_\_

### Forma de recebimento do subsídio (uma única opção)

- Transferência bancária (para a conta bancária individual do requerente):

Nome do banco \_\_\_\_\_ Número da conta bancária (MOP) \_\_\_\_\_

Indicar a razão pela qual solicita o recebimento do subsídio em numerário/ por cheque: \_\_\_\_\_

- Em numerário  
 Por cheque (o cheque deve ser passado em nome do requerente)

### Língua de comunicação e língua em que prefere ver as mensagens

- ◆ Língua:  Chinês /  Português (Uma única opção)  
◆ Concorda em receber SMS por telemóvel:  Sim-Número de telemóvel em Macau \_\_\_\_\_ /  Não

- Declara que os referidos dados preenchidos são verdadeiros e autoriza que os mesmos sejam facultados pelo IAS a outros serviços públicos/ outras instituições para efeitos de verificação.
- Concorda que, a pedido do IAS, devolverá, em numerário ou através da transferência bancária, os montantes recebidos indevidamente na referida conta bancária para o IAS.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
A assinatura deve ser idêntica à do B.I. Utilizar a impressão digital no caso de não saber/ não poder assinar

### Atenção

Todas as informações prestadas e os documentos comprovativos apresentados devem ser verdadeiros. O IAS recorrerá à lei em vigor para tratar de qualquer irregularidade detectada, designadamente:

- Artigo 250.º do Código Penal (Uso de atestado falso): Quem fizer uso de atestado ou certificado falsos, com o fim de enganar autoridade pública, prejudicar interesses de outra pessoa ou obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- Artigo 251.º do Código Penal (Uso de documento de identificação alheio): Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Território, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, utilizar documento de identificação emitido a favor de outra pessoa é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

*Nota: O montante de multa é de 50 a 10.000 patacas por dia.*

## Espaço reservado ao IAS

Verificou-se a seguinte documentação anexada:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do beneficiário falecido;
- Escritura pública de habilitação notarial de herdeiros;
- Fotocópia do documento comprovativo do óbito;
- Procuração e fotocópia do bilhete de identidade de outros herdeiros;
- Fotocópia do bilhete de identidade do requerente/ Fotocópia do Certificado de Confirmação do Direito de Residência;
- Fotocópia da caderneta bancária (MOP).

Data de recepção: \_\_\_Dia \_\_\_Mês \_\_\_Ano Nome de trabalhador (a): \_\_\_\_\_ N.º de trabalhador (a) : \_\_\_\_\_

Carimbo da unidade que acusa a recepção da documentação: \_\_\_\_\_